



Processos apresentados no Tribunal de Justiça: novas instruções práticas às partes

O Tribunal de Justiça acaba de adotar uma nova versão das suas Instruções práticas às partes, relativas aos processos apresentados no Tribunal de Justiça ¹.

Na sequência das recentes alterações introduzidas ao Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça ², esta nova versão visa nomeadamente sensibilizar os agentes e os advogados para determinadas evoluções recentes relativas, designadamente, à proteção dos dados pessoais ou ao tratamento dos recursos de decisões do Tribunal Geral.

Fase escrita do processo

Sob pena de privar de qualquer efeito útil uma medida de anonimização já tomada, os representantes das partes são assim convidados a **respeitar plenamente nos seus articulados ou nas suas observações escritas o anonimato**, no âmbito de um processo prejudicial, concedido pelo órgão jurisdicional de reenvio ou pelo Tribunal de Justiça, ou, no âmbito de recursos de decisão do Tribunal Geral, concedido por este último.

No que diz especificamente respeito aos recursos de decisões do Tribunal Geral, as novas instruções práticas às partes recordam, por um lado, a natureza particular destes recursos – que se limitam às questões de direito e que, em princípio, não devem conter elementos secretos ou confidenciais – e, por outro, a necessidade de juntar à petição **um pedido de recebimento prévio do recurso** quando este for abrangido pelo âmbito de aplicação do artigo 58.º-A do Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia.

Por último, o texto sublinha a importância do **respeito pelas indicações formais relativas aos atos processuais**, nomeadamente as que estão relacionadas com a extensão dos articulados ou das observações escritas, bem como o interesse em assegurar a transmissão sistemática destes atos através da aplicação e-Curia, que oferece as melhores garantias em termos de rapidez e de segurança das informações trocadas por este meio.

No intuito de facilitar o tratamento dos articulados ou das observações entregues e, em particular, a respetiva tradução por parte do Tribunal de Justiça, as partes são no entanto convidadas a enviar, para além do envio através da aplicação e-Curia, que faz fé, uma versão editável dos articulados ou das observações por correio eletrónico para o seguinte endereço: editable-versions@curia.europa.eu.

Fase oral do processo

No que diz respeito à fase oral do processo, o Tribunal de Justiça precisa **os critérios que presidem à organização de uma audiência de alegações** e a finalidade desta última.

¹ JOUE 2020, L 42 I, p. 1.

² JOUE 2019, L 316, p. 103.

São também dadas indicações concretas aos agentes e aos advogados a respeito dos preparativos para a audiência, com vista a garantir o decurso ótimo desta última, nomeadamente no caso de uma parte ou de um dos seus representantes ser portador de deficiência ou de ter mobilidade reduzida. Além disso, são também feitas precisões complementares a respeito da língua utilizada nas alegações.

Por último, o Tribunal de Justiça relembra o contexto multilíngue em que atua, bem como todas as medidas práticas que os agentes e os advogados podem adotar para facilitar o bom decurso da audiência de alegações e para se certificarem, em particular, de que as suas intervenções serão entendidas por todos os participantes dessa audiência.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.